



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 249/2025 **PROJETO DE LEI Nº 290/2025**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do Município ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel objeto da Matrícula nº 165.432, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, com superfície de 2.978,27 m² (dois mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), situado no bairro Jardim Martinez.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º desta lei ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), órgão integrante da administração municipal indireta, por dispensa de licitação, nos termos da alínea 'e' do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. A alienação de que trata esta lei será 'ad corpus', conforme o § 3º do art. 500 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do "Código Civil Brasileiro".

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 8 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente